



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto
Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 587/2024

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n.º. 3031- Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP**, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico n.º 030/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo n.º 587/2024**, objetivando a “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) E SEUS DEPARTAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** ” totalizando **R\$ 195.646,61 (cento e noventa e cinco mil, seiscientos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos)**, da seguinte forma:

DETENTOR:

01 - P.R. FARONI LTDA

CNPJ: 47.029.862/0001-00

ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, 2056 - , Ariquemes – RO

PREPOSTO (A): PAULO RENATO FARONI

CPF: 862.XXX.357-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	870,00	UND	AGUA SANITÁRIA 5 LITROS	GBEL	GBEL	R\$ 11,75	R\$ 10.222,50
2	614,00	UND	ALCOOL ETÍLICO 54%, 1 LITRO	ANHANGUE RA	ANHANGUE RA	R\$ 5,99	R\$ 3.677,86
3	72,00	UND	BALDE REFORÇADO EM PLASTICO 12 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	R\$ 9,40	R\$ 676,80
5	63,00	UND	LIXEIRA CESTO 60 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	R\$ 36,64	R\$ 2.308,32
6	80,00	UND	SABONETEIRA C/RESERVATÓRIO BRANCA	PREMISSE	PREMISSE	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
7	82,00	FRD	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	ASSOLAN	R\$ 23,99	R\$ 1.967,18
9	480,00	UND	PANO DE CHÃO 85% ALGODÃO NO MINIMO	GUAPEX	GUAPEX	R\$ 4,64	R\$ 2.227,20
10	405,00	UND	PANO DE PRATO BRANCO LISO	GUAPEX	GUAPEX	R\$ 4,44	R\$ 1.798,20
11	2.200,00	UND	DESORIZADOR DE AR COM 400 ML	GLADE	GLADE	R\$ 9,60	R\$ 21.120,00
12	2.472,00	UND	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	TRIEX	TRIEX	R\$ 1,49	R\$ 3.683,28
13	594,00	UND	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	TRIEX	TRIEX	R\$ 2,78	R\$ 1.651,32





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto
Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

14	79,00	UND	ISQUEIRO A GÁS	BIC	BIC	R\$ 4,09	R\$ 323,11
16	1.050,00	UND	DESINFETANTE 5 LTS	FORTT	FORTT	R\$ 9,99	R\$ 10.489,50
18	200,00	UND	RODO EM PLÁSTICO 40 CM	POLO	POLO	R\$ 5,24	R\$ 1.048,00
19	3.000,00	UND	SABÃO EM PÓ DE CAIXA 500 GR	TRIEX	TRIEX	R\$ 6,42	R\$ 19.260,00
23	161,00	UND	VASSOURA EM LYLON COM CABO	CONDOR	CONDOR	R\$ 8,44	R\$ 1.358,84
24	642,00	PCT	PAPEL TOALHA	SULLEG	SULLEG	R\$ 4,05	R\$ 2.600,10
26	52,00	UND	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA COMPACTO	PREMISSE	PREMISSE	R\$ 27,00	R\$ 1.404,00
28	1.050,00	UND	PEDRA SANITÁRIA	TRIEX	TRIEX	R\$ 1,21	R\$ 1.270,50
32	50,00	UND	VASSOURA LIMPA TETO	REGIONAL	REGIONAL	R\$ 22,67	R\$ 1.133,50
33	68,00	UND	DISPENSER PARA COPOS 50ML, BRANCO	NOBRE	NOBRE	R\$ 38,20	R\$ 2.597,60
34	32,00	PAR	BOTA PVC BRANCA NR 35/36 CANO MEDIO SEM FORRO	MARLUVAS	MARLUVAS	R\$43,14	R\$ 1.380,48
40	400,00	UND	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 1 L	PROLINK	PROLINK	R\$ 55,22	R\$ 22.088,00

Total: R\$ 116.846,29 (cento e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).

02 - VALERIO SOUZA SILVA

CNPJ: 44.806.174/0001-11

ENDEREÇO: R MARANHÃO, 2467 - ESPIGÃO D'OESTE - RONDÔNIA

PREPOSTO (A): VALERIO SOUZA SILVA

CPF: 030.XXX.712-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
4	233,00	UND	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	PREMISSE	R\$ 22,30	R\$5.195,90
8	274,00	PCT	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA.	LIMPANDO	R\$ 3,80	R\$ 1.041,20

Total: R\$ 6.237,10 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais e dez centavos).

03 - L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 45.949.604/0001-17

ENDEREÇO: RUA DO CONTORNO, 4667, FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO-RO

PREPOSTO (A): LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA

CPF: 034.XXX.361-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
15	300,00	UND	LÂMPADA COMPACTA	ELGIN	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00
17	3.300,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/ 4 ROLOS 30 METROS	SUBLIME	R\$ 4,39	R\$ 14.487,00
25	1.300,00	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2DOBRAS	UNO	R\$ 9,69	R\$ 12.597,00
35	58,00	UND	AVENTAL DE PVC BRANCO FORRADO 120X70CM	MAICOL CA 37729	R\$ 13,06	R\$ 757,48
37	94,00	UND	ESCOVA DE LIMPEZA PARA PEQUENAS SUPERFÍCIES	BETANNIN	R\$ 3,89	R\$ 365,66
41	875,00	PCT	PILHA AAA PEQUENA	ELGIN	R\$ 2,99	R\$ 2.616,25





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto
Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

42	625,00	PCT	PILHA TIPO AA	ELGIN	R\$ 2,99	R\$ 1.868,75
43	400,00	PCT	PILHA TIPO C	PANASONIC	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
44	100,00	PCT	PILHA TIPO D	PANASONIC	R\$ 7,99	R\$ 799,00

Total: R\$ 40.848,14 (quarenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

04 - PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ: 36.838.236/0001-49

ENDEREÇO: : R DAS ORQUIDEAS, 000 - , CUIABÁ - MATO GROSSO

PREPOSTO (A): JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN

CPF: 020.XXX.621-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
20	300,00	PCT	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100 LT. PCT COM 100 UNIDADES	IDEALL	R\$ 39,99	R\$ 11.997,00
21	400,00	PCT	SACO PLÁSTICO DE LIXO 50 LTS, PCT COM 100 UND	IDEALL	R\$ 13,49	R\$ 5.396,00

Total: R\$ 17.393,00 (dezesete mil, trezentos e noventa e tres reais).

05 - S. ALMEIDA LTDA

CNPJ: 07.933.407/0001-10

ENDEREÇO: AV.JÔ SATO, 2041 , SETOR 19, ANEXO B VILHENA- RO

PREPOSTO (A): SIRLENE ALMEIDA

CPF: 276.XXX.202-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
22	290,00	PCT	SACO PLASTICO DE LIXO 30 LTS, PCT COM 100 UND	RAVA	R\$ 14,60	R\$ 4.234,00
27	122,00	UND	ESCOVA SANITÁRIA	TOQ	R\$ 6,00	R\$ 732,00
38	75,00	ROLO	PAPEL FILME	ORLEPLAST	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
45	370,00	UND	BATERIA LITIO CR2032	FOXLUX	R\$ 2,00	R\$ 740,00

Total: R\$ 7.581,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e um reais).

06 - ECOLIM LTDA

CNPJ: 17.221.558/0001-08

ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510 Bairro: CENTRO Município: JI-PARANÁ

PREPOSTO (A): ALEXANDER ALVES GUIMARAES

CPF: 987.XXX.777-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
29	310,00	PAR	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX TAMANHO M	VOLK	R\$ 3,60	R\$ 1.116,00
30	220,00	PAR	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX TAMANHO G	VOLK	R\$ 3,61	R\$ 794,20
31	270,00	PAR	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX TAMANHO P	VOLK	R\$ 3,61	R\$ 974,70
36	64,00	UND	BORRIFADOR MANUAL DE GATILHO	NOBRE	R\$ 6,37	R\$ 407,68





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto
Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

			500 ML			
39	150,00	UND	DESINFETANTE HOSPITALAR	CICLOFARMA	R\$ 22,99	R\$ 3.448,50

Total: R\$ 6.741,08 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos).

1. O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
4. O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saude (SEMSAU)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
5. Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
6. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto
Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

10. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

12. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

12.1 O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

15. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão

deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto
Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

sobre os contratos.

17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
18. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
19. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- I - for liberado;
 - II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
 - V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
20. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I - pelo decurso do prazo de vigência;
 - II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
21. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 21.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
- 21.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
- 21.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
- 21.4 A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto
Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

21.5 Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

21.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

21.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

21.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

21.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

21.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

21.11 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

21.11.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto
Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

21.11.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.11.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

21.12 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

21.13 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto
Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto
Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto
Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

21.41 Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

21.42 Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 03 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento assinado eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal De Saúde (SEMSAU)
Documento assinado eletronicamente





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto
Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

DETENTOR:

01 - P.R. FARONI LTDA
CNPJ: 47.029.862/0001-00
PREPOSTO (A): PAULO RENATO FARONI
Documento assinado eletronicamente

02 - VALERIO SOUZA SILVA
CNPJ: 44.806.174/0001-11
PREPOSTO (A): VALERIO SOUZA SILVA
Documento assinado eletronicamente

03 - L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.949.604/0001-17
PREPOSTO (A): LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA
Documento assinado eletronicamente

04 - PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 36.838.236/0001-49
PREPOSTO (A): JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN
CPF: 020.XXX.621-XX
Documento assinado eletronicamente

05 - S. ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10
PREPOSTO (A): SIRLENE ALMEIDA
Documento assinado eletronicamente

06 - ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
PREPOSTO (A): ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Documento assinado eletronicamente





Município de Alto Paraíso

63.762.025/0001-42

Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro

www.altoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de preço	ARP N.º 022/2024	03/07/2024
ID: 356970	Processo	Documento
CRC: 098C354E		
Processo: 1-587/2024		
Usuário: ELIENE DA SILVA		
Criação: 03/07/2024 10:39:50	Finalização: 03/07/2024 10:44:27	
MD5: 62784F5F09013AF7E33E723B040BB810		
SHA256: F0E7CD99A1394DA987053DFA33C2B7C6D69BD43F823B51B729DCC2C808BD8785		

Súmula/Objeto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 587/2024

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	Alto Paraíso	RO	03/07/2024 10:39:50
--	--------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO	03/07/2024 10:39:50
-----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Leonardo Pastorin Vieira Costa	Representante Legal	03/07/2024 11:07:46
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.			
	RODRIGO DA SILVA QUEIROZ	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	03/07/2024 11:11:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.			
	THIAGO SANTOS DE SOUZA	PRESIDENTE-CPL	03/07/2024 11:19:23
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.			
	VALERIO SOUZA SILVA	REPRESENTANTE LEGAL	03/07/2024 11:28:48
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.			
	Jaqueline Graciela Hoffmann	Representante	03/07/2024 11:31:57
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.			
	JOÃO PAVAN	Prefeito	03/07/2024 12:34:32
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.			
	PAULO RENATO FARONI	Representante legal	03/07/2024 14:11:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.			
	ALEXANDER ALVES GUIMARAES	REPRESENTANTE LEGAL	03/07/2024 16:41:03
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.			
	SIRLEI ALMEIDA	REPRESENTANTE LEGAL	04/07/2024 09:52:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.			



Município de Alto Paraíso

63.762.025/0001-42

Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro

www.altoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.altoparaíso.ro.gov.br informando o ID 356970 e o CRC 098C354E.